



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de mesas de som digitais (CATMAT 458420), microfones de mesa (CATMAT 374925) e microfones sem fio (CATMAT 375369), conforme legislação e normas vigentes e especificações descritas neste Termo de Referência.

### **2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 O objeto deste instrumento se enquadra como contratação de bens/serviços comuns.

### **3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e não vincula o TRE-GO à aquisição da quantidade total dos bens registrados.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS**

4.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada no tópico 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Da subcontratação**

6.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência;

#### **Da sustentabilidade**

6.2 Os requisitos de sustentabilidade estão descritos no tópico 6 nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência;

## **Da garantia da contratação**

6.6 Tendo em vista o objeto da contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual.

## **Da garantia dos bens fornecidos**

6.7 Os equipamentos/materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo TRE-GO;

6.8 Havendo necessidade de manutenção corretiva/substituição durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a devolução dos equipamentos;

6.8.1 A referida manutenção poderá ser realizada por assistência técnica autorizada pelo fornecedor.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **7.1 Do prazo de entrega**

7.1.1 Em cada etapa, a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho/autorização de fornecimento.

### **7.2 Do local de entrega**

7.2.1 Edifício sede/anexo I do TRE-GO situado na Praça Cívica nº 300, Setor Central, Goiânia-GO, 74.003-010.

7.2.2 A entrega deverá ser agendada com a Seção de Controle Patrimonial – SECPA, pelo telefone (62) 3920-4171, no horário das 12h00 às 18h00, ou por e-mail, [secpa-lista@tre-go.jus.br](mailto:secpa-lista@tre-go.jus.br).

### **7.3 Do fornecimento, especificações e quantitativos**

#### **7.3.1 ITEM 1 - Microfone de mesa:**

a) quantitativo registrado: 18 (dezoito) unidades.

a.1) aquisição imediata: 14 (quatorze) unidades.

b) especificações: microfone Condensador/Gooseneck, de 18 polegadas, cachimbos intercambiáveis, anti-vento de espuma, com as seguintes especificações:

b.1 Padrão Polar: Supercardióide;

b.2. Resposta de frequência: 50Hz-17kHz;

b.3 SPL máximo: 122dB;

b.4 Impedância de saída: 180 ohms;

b.5 Relação sinal-ruído: 66dB;

b.6 Auto-ruído: 28dB;

b.7 Conector: XLR.

c) modelo de referência: SHURE MX418D/S.

### 7.3.2 **ITEM 2 - Microfone sem fio:**

a) quantitativo: 12 (doze) unidades.

a.1) aquisição imediata: 8 (oito) unidades.

b) especificações: microfone/transmissor sem fio, com receptor, cápsula intercambiável, com as seguintes especificações:

b.1 Qualidade de áudio digital de 24-Bit;

b.2 Sincronização rápida com receptor sem fio via infravermelho com o apertar de um botão;

b.3 Criptografia AES de 256 para segurança na transmissão;

b.4 Faixa dinâmica superior a 120 dB, sem necessidade de ajuste de ganho do transmissor;

b.5 Potência de saída de frequência de rádio de 1, 10mW;

b.6 Alimentação do microfone por bateria recarregável (inclusa no fornecimento);

b.7 Alimentação do receptor 110/220V;

b.8 Pontos de contato externos que conectam aos pontos da base para realizar o recarregamento da bateria;

b.9 Visor de LCD retro iluminado com menu e controles de fácil navegação;

b.10 Display selecionável com grupo/canal, frequência ou tempo de bateria;

b.11 Bloqueador de alimentação e frequência;

b.12 Frequência 20 Hz–20 kHz;

b.13 Requisitos de Bateria: 2 baterias alcalinas AA ou SB900 (Bateria de íon-lítio recarregável);

b.14 Duração da bateria: até 9 horas;

b.15 Distância Média de Operação 50 m.

c) modelo de referência: SHURE QLXD2.

### 7.3.3 **ITEM 3 - Mesa de som digital:**

a) quantitativo: 3 (três) unidades.

a.1) aquisição imediata: 3 (três) unidades.

b) especificações: Mesa de som (mixer digital) de 24 canais, gravação multi track, em formato de rack, conexão wireless, com as seguintes especificações:

b.1 Pré-amplificadores de microfone: 20 Studer (10 combos, 10 XLR);

b.2 Entradas de linha: 2;

b.3 Saída de fone de ouvido;

b.4 Saídas AUX.: 8;

b.5 Porta USB para controles (como um mouse de computador), para instalação de atualização do software e para acessórios;

b.6 Ethernet: RJ45, para conexões LAN;

b.7 Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz +/- 0,5 dB;

b.8 THD: Entrada do microfone (ganho mín. do bus) a 1 kHz <0,005%;  
Entrada do microfone (ganho máx. do bus) a 1 kHz <0,008%.

c) modelo de referência: Soundcraft UI24R.

7.3.4 Os modelos de referência mencionados são meramente exemplificativos e buscam assegurar os padrões de qualidade e a compatibilidade técnica com os equipamentos já existentes no TRE-GO;

7.3.5 A Contratada poderá ofertar produtos diversos dos modelos de referência, desde que atendidas as especificações técnicas e os padrões de qualidade de cada item.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Do recebimento provisório e definitivo**

8.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos objetos;

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, caso atendidas todas as exigências contidas no presente instrumento;

8.2.1 Durante o prazo para o recebimento definitivo, o TRE-GO realizará testes nos equipamentos/materiais fornecidos a fim de averiguar se apresentam funcionamento adequado;

8.2.2 Em caso de funcionamento inadequado/defeito/inconformidade e/ou não atendimento das especificações, o TRE-GO recusará o recebimento, ficando a cargo da Contratada promover as adequações/substituições em até 30 (trinta) dias ;

8.2.3 Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada arcará com todos os custos, inclusive de retirada e devolução.

### **Da fiscalização**

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para

a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Da liquidação da despesa**

8.5 Realizado o recebimento definitivo dos bens e serviços, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências;

8.5.1 O prazo para o saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

8.6 Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Do pagamento**

8.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.7.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.8 A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

8.8.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação e/ou a proibição de contrata, bem como, ocorrências impeditivas indiretas.

8.8.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.2.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.8.2.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

8.10 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

9.2 O critério de julgamento será menor preço unitário por item.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 Para fins de qualificação técnica deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento dos bens/serviços com características compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.1.1 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2 Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, os produtos que forem rejeitados;

11.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.3 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3.1 A inadimplência do Contratado em relação aos encargos fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

11.5 Não transferir a terceiros o objeto contratado;

11.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que obtiver conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

11.7 Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.8 Respeitar os prazos previstos neste instrumento;

11.9 Manter atualizado número de telefone e o endereço do correio eletrônico;

11.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

12.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução do objeto contratado;

12.3 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

12.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratadas quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

12.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

12.7 Designar fiscal para acompanhamento do contrato.

## **13 DAS SANÇÕES À CONTRATADA**

13.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

13.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.1

13.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado, bem como em caso de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração;

13.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.3.

## 14 DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 156.156,15 (cento e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos);

14.2 A memória de cálculo do valor estimativo consta no item 9 dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/10/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SOARES MACIEL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 30/10/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0955979** e o código CRC **C6F626B4**.

---

23.0.00005543-3

0955979v2